



Prazo de entrega do RAL 2022 encerra em março

A Agência Nacional de Mineração (ANM) divulgou a data limite para entrega do Relatório Anual de Lavra (RAL) - exercício 2022, as mineradoras tem até o dia 15 e 31 de março de 2022 para enviar o documento.

Conforme a legislação, o vencimento para o envio do RAL 2022 – ano base 2021 finaliza no dia 15 de março para manifesto de mina, decreto de lavra, grupamento mineiro, consórcio de Mineração, registro de licença com plano de aproveitamento econômico pela ANM, permissão de lavra garimpeira, registro de extração e áreas tituladas com guia de utilização; e até o dia 31 de março para Registro de licença sem plano de aproveitamento econômico aprovado pela ANM.

A entrega de relatório envolve todos os titulares ou arrendatários de títulos de lavra e de guias de utilização. Independente da situação operacional das respectivas minas (em atividade ou não), deverão apresentar à ANM o relatório anual de lavra – RAL relativo a cada processo minerário de que são titulares ou arrendatários na forma e prazo estabelecidos na Portaria nº 155/2016. Vale ressaltar que a não apresentação do RAL ou a sua apresentação fora do prazo constitui infração à legislação mineral, sujeitando os inadimplentes às sanções cabíveis, inclusive à aplicação de multa por cada processo minerário de que são titulares ou arrendatários.

O acesso ao sistema deverá ser realizado através do aplicativo RAL Web sendo necessário o cadastro no Login Único do Governo Federal, conforme estabelecido nas Resoluções ANM nº16/2019 e nº18/2019. A elaboração do RAL deverá ser confiada ao profissional legalmente habilitado e será objeto de documento de responsabilidade técnica específico. Deverão, ainda, ser seguidas as regulamentações dos conselhos de classe vinculados às áreas de mineração e geologia, no que couberem.

Em relação aos cadastros de filiais, as pessoas jurídicas declarantes de RAL que tenham diferentes CNPJ para as unidades da federação onde operam (matriz e filiais) poderão optar por fazer a entrega desmembrada do RAL para cada um dos CNPJ, sendo esta opção recomendada pela ANM. Lembrando que a partir de 2020, as filiais deverão ter cadastro prévio no Sistema de Dados Cadastrais da ANM. É de suma importância e responsabilidade do titular manter os respectivos cadastros atualizados no SDC.

Maiores informações podem ser obtidas através do portal do RAL no endereço: <https://app.anm.gov.br/RAL/default.html>



Deadline for submission of the RAL 2022 ends in March

The National Mining Agency (ANM) has announced the deadline for submission of the *Relatório Anual de Lavra* (RAL) - fiscal year 2022, mining companies have until March 15 and 31, 2022 to send the document.

According to the legislation, the deadline for sending the 2022 RAL - base year 2021 ends on March 15th for mine manifest, mining decree, mining grouping, mining consortium, license registration with economic use plan approved by the ANM, mining permit, extraction registration and titled areas with use permit; and until March 31st for license registration without economic use plan approved by the ANM.

The submission of the report involves all holders or lessees of mining titles and use permits. Regardless of the operational status of their respective mines (active or not), they must submit to ANM the *Relatório Anual de Lavra* - RAL related to each mining process of which they are holders or lessees in the form and deadline established in Ordinance No. 155/2016. It is important to note that the failure to submit the RAL or its late submission constitutes an infringement of the mineral legislation, subjecting the defaulters to the applicable sanctions, including the application of a fine for each mining process of which they are holders or lessees.

Access to the system should be through the RAL Web application, requiring registration with the Federal Government's Single Login, as established in ANM Resolutions 16/2019 and 18/2019. The preparation of the RAL should be entrusted to a legally qualified professional and will be subject to a specific technical responsibility document. The regulations of the class councils linked to the mining and geology areas must also be followed, where applicable.

Regarding the registration of subsidiaries, legal entities declaring the RAL that have different CNPJ for the federal units where they operate (parent company and subsidiaries) may choose to make the separate submission of the RAL for each CNPJ, and this option is recommended by the ANM. Remember that as of 2020, branches must have prior registration in the ANM's *Sistema de Dados Cadastrais*. It is of utmost importance and responsibility of the holder to keep the respective records updated in the SDC.

More information can be obtained through the portal of the RAL at: <https://app.anm.gov.br/RAL/default.html>